



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE RESOLUÇÃO



Altera a Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 2008, que regulamentou o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP, quanto às Audiências Públicas.

(Projeto de Resolução nº _____/2018, de autoria do Vereador Leopoldo Gabriel Benetacio de Oliveira).

Art. 1º Fica acrescentado o §1º e §2º ao Artigo 281, da Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 281....

§1º As Audiências Públicas da Câmara terão a duração máxima de 2 horas, podendo ser prorrogadas por deliberação do Presidente da Audiência.

§2º A prorrogação da audiência será por tempo determinado, para que se ultime a discussão da proposição em debate.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniollo”, 30 de maio de 2018.

LEOPOLDO GABRIEL BENETACIO DE OLIVEIRA
Vereador - PTB





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

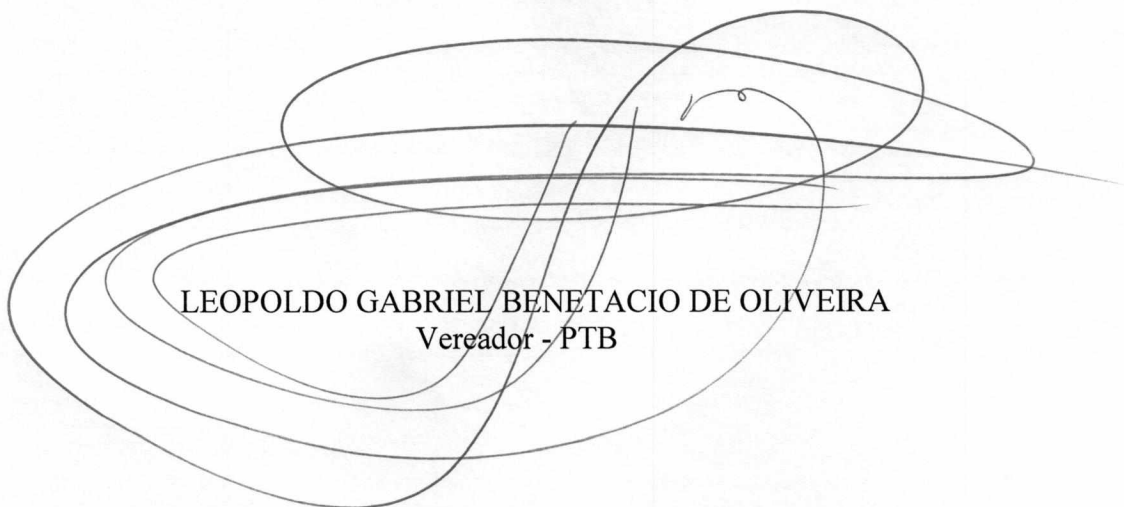
JUSTIFICATIVA E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

A proposta é para que conste no Regimento Interno da Câmara Municipal a duração máxima das Audiências Públicas, uma vez que hoje, por exemplo, as Audiências realizadas pela Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, possui tempo estimado para sua duração é de 2 horas, e não por determinação da Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 2008.

Sendo assim, para que seja aprovado, solicito o apoio dos nobres pares, para que analisem e verifiquem a importância do Projeto para que as Audiências Públicas, assim como as Sessões Legislativas Ordinárias, tenham seu tempo de duração regimentalmente considerado

Respeitosamente,



LEOPOLDO GABRIEL BENETACIO DE OLIVEIRA
Vereador - PTB

A Sua Excelência O Senhor
ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ibatinga = SP

